

## **LEI Nº 1.649, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de bem público.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Monlevade aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar terreno do patrimônio público municipal com outro, de propriedade de José Geraldo de Sá Mota, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2º As áreas a serem permutadas possuem as seguintes características e localizações:

I – Área de propriedade do Município:

Área de 240,00m<sup>2</sup>, composta pelo lote de terras nº 27, quadra 19B, avaliada em R\$10,27 (dez reais e vinte e sete centavos) o metro quadrado, totalizando R\$2.467,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), localizada na rua Antônio Frederico Ozanan, com as seguintes dimensões: 12,0m de frente para a rua Antônio Frederico Ozanan, 12,0m de fundos, 20,0m de lado esquerdo e 20,0m de lado direito.

II – Área de propriedade do Permutante:

Área de 188,60m<sup>2</sup>, avaliada em R\$13,07 (treze reais e sete centavos) o metro quadrado, totalizando R\$2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta cinco reais), localizada na rua Estrela Cadente, com as seguintes dimensões: 8,20m de frente para a rua Estrela Cadente, 8,20m de fundo, 23,0m de lado esquerdo e 23,0m de lado direito.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 16 de novembro de 2005.

Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal